



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 003/2021

PROCESSO Nº 68852/2021

OBJETO:

1. PREÂMBULO

- 1.1. A Prefeitura do Município de Cajati, situada na Praça do Paço Municipal - Centro - Cajati - SP, torna público que acha-se aberta a presente Concorrência Pública, sob nº 003/2021, em conformidade com o inciso I do Artigo 23 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações e Lei Complementar nº 123/2006. A forma de execução será indireta, no regime de empreitada por menor preço global e prazo determinado, implicando na total e completa responsabilidade do **LICITANTE VENCEDOR**, por todo e qualquer serviço e fornecimento, próprio ou de terceiro, que sejam necessários à completa e perfeita execução da obra de acordo com os projetos executivos, especificações técnicas e disposições do **CONTRATO** a ser firmado.
- 1.2. Prazo para o recebimento do Envelope nº 01 - "**DOCUMENTAÇÃO**" e Envelope nº 02 - "**PROPOSTA COMERCIAL**".
 - 1.2.1. Até às 09:00 horas, do dia **08 de setembro de 2021**.
- 1.3. Os **Envelopes nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO" e nº 02 - "PROPOSTA COMERCIAL"** deverão ser entregues na **Seção de Protocolo** da Prefeitura do Município de Cajati - SP, situado a Praça do Paço Municipal - Centro - Cajati - SP.
- 1.4. O início da abertura do envelope nº 01 - "**DOCUMENTAÇÃO**" ocorrerá às 09:00 horas do dia **08 de setembro de 2021**, na Sala de Licitações, no mesmo endereço acima mencionado, seguindo-se, após, a abertura do envelope nº 02 - "**PROPOSTA COMERCIAL**", desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o inciso III, art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

2. OBJETO

- 2.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de Unidades Sanitárias Individuais (USI's) para tratamento de esgoto unifamiliar em comunidades isoladas, em atendimento ao Convênio 001/2019 - Programa Água é Vida por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo - SIMA e o Município de Cajati - SP, nos bairros Pouso Alto (2), Pica-Pau (10), Cachoeirinha (27) e Capelinha (71), conforme definido nos elementos técnicos constante dos anexos deste Edital, que deverão ser realizados de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos. **Valor máximo: R\$ 814.070,40 (oitocentos e catorze mil setenta reais e quarenta centavos).**
- 2.2. Todo e qualquer dano ou prejuízo causado a Prefeitura ou a terceiros em decorrência da realização das obras contratadas será de responsabilidade da empresa Contratada.



3. ANEXOS

3.1. Integram este Edital, os seguintes anexos:

- 3.1.1. Anexo I : Projeto Básico;
- 3.1.2. Anexo II : Modelo de Declaração que não emprega menores e de Fato Impeditivo;
- 3.1.3. Anexo III: Minuta do Contrato;
- 3.1.4. Anexo IV: Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 3.1.5. Anexo V: Modelo de Atestado de Visita Técnica e Declaração para empresas que optarem em não realizar a Visita Técnica;
- 3.1.6. Anexo VI: Modelo de Declaração de Fato Impeditivo;
- 3.1.7. Anexo VII: Modelo de Declaração de Inidoneidade;
- 3.1.8. Anexo VIII Modelo de declaração que Aceita e conhece todas as condições contidas neste Edital, bem como dos serviços que se propõe a realizar.
- 3.1.9. Anexo IX: Modelo de Declaração de ausência de parentesco e vínculo;
- 3.1.10. Anexo X: Termo de Ciência e de Notificação.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para atendimento ao objeto da presente licitação, correrão por conta de dotação do orçamento vigente sob os números:

- Aquisição de Instalação de Unidades Sanitárias Individuais - 17.511.0011.1067
- Obras e Instalações - 4.4.90.51

Incluídas no Plano Plurianual da Prefeitura do Município de Cajati.

5. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. **Das Condições :**

5.1.1. Poderão participar da presente Concorrência, empresas do ramo pertinente, cadastradas ou não.

5.1.2. A participação na Licitação implica na aceitação plena e irrevogável das condições e normas deste Edital.

5.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

5.1.3.1. **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada **fora** dos Envelopes nº 01 (Documentação) e nº 02 (Proposta Comercial).

5.1.3.1.1. As licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), **FORA** dos Envelopes nºs 1 (Documentação) e 2 (Proposta Comercial).

5.1.3.1.2. Para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) fica ressalvado o disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, sendo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



que o não cumprimento do disposto nesta lei poderá acarretar as sanções e penalidades previstas no art. 81 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

5.1.3.1.3. Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), àquelas enquadradas nos limites determinados no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a saber:

a) no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

b) no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

5.1.3.1.4. Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, o produto de venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

5.2. Das Restrições :

5.2.1. Não poderá participar da presente licitação, a empresa:

5.2.1.1. Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações e que não tenha restabelecido sua idoneidade.

5.2.1.2. Consorciada.

5.2.1.3. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Cajati ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

6.1. Os participantes deverão apresentar os seguintes documentos, abaixo relacionados, em original ou em cópia autenticada (Artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações), desde que não exigível a sua apresentação no original, dispostos ordenadamente, **rubricados e numerados seqüencialmente**.

6.1.1. Não será autenticado nenhum documento pelos membros da Comissão de Licitações, durante a sessão pública da licitação, devendo os mesmos estarem devidamente autenticados em cumprimento ao item anterior.

6.2. Todos os documentos deverão ser apresentados com prazos de validade em vigor na data da entrega dos envelopes.

6.2.1. Quando não houver explicitação do prazo de validade nos documentos referidos nos itens, os mesmos serão aceitos quando emitidos em data não anterior a 30 (trinta) dias da data



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



prevista para apresentação do **ENVELOPE Nº 01 – “DOCUMENTAÇÃO”** (exceto para a Certidão de Falência e Certidão de recuperação Judicial e Extrajudicial, conforme verificado no item 6.2.1.1 letras “c.1” e “c.2” deste edital.

6.2.1.1. Da Habilitação Jurídica (Artigo 28 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações):

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista (Artigo 29 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações)

Obs.: Para fins de obtenção do exercício do Direito de Preferência da Lei Complementar nº 123/2006, verificar item 5.1.3 do edital.

b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**C.N.P.J.**). (inciso I)

b.2) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual** ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação. (inciso II)

b.3) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do Licitante ou de outra equivalente, na forma da lei.

b.4) Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (inciso IV)

b.5) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. \(Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011\)](#)

c) Qualificação Econômica Financeira (Artigo 31 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações)

c.1) **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes; (inciso II)



c.2) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes, ou nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

d) Qualificação Técnica (Artigo 30 da Lei Federal 8666/93 e demais atualizações)

d.1) Registro da empresa ou inscrição na entidade profissional competente – CREA ou CAU. (inciso I)

d.1.1) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente (capacidade operacional) e compatível em características e quantidades do objeto da licitação...;

d.1.1.1) As especificações e quantidades de serviços exigidas para comprovação de experiência (devidamente registrados nas entidades profissionais competentes - súmula 24 do TCE/SP), pela licitante para o presente edital são:

Quantidades mínimas

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (OU SIMILAR)
- Fornecimento e/ou instalação de Unidade Sanitária Individual (USI) ou sistema de tratamento de esgoto sanitário similar – 55 UNIDADES

d.2) Comprovação de vínculo profissional para realização dos serviços, compatível e pertinente com os serviços licitados, podendo se dar mediante “contrato social, registro na Carteira Profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços”. (súmula 25 do TCE/SP)

d.2.1) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o item “d.2” deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração. (§ 10)

d.3) Declaração de que na assinatura do Contrato apresentará todos os equipamentos, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

d.4) Declaração expressa de que a empresa:

d.4.1) Declaração de que não emprega menor (Anexo II do edital)

d.4.2) Comprovação de visita técnica devidamente preenchida conforme (Anexo V do edital) ou Declaração para empresas que optarem em não realizar a Visita Técnica conforme modelo do (Anexo V do edital), em papel timbrado e subscrita por representante legal que possui plena ciência das características gerais dos serviços a serem executadas e dos projetos referentes a Licitação, de forma a não poder alegar posterior desconhecimento do objeto a ser contratado;

d.4.3) Declaração de Fato Impeditivo (Anexo VI do edital)

d.4.4) Declaração de Inidoneidade (Anexo VII do Edital);

d.4.5) Declaração que aceita e conhece todas as condições contidas neste Edital, bem como dos serviços que se propõe a realizar (Anexo VIII do edital);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



d.4.6) Declaração de ausência de parentesco e vínculo (Anexo IX do edital)

7. **PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 02)**

7.1. A proposta de preço deverá ser apresentada em uma via, redigida em português, de forma clara e detalhada, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou borrões, contendo:

7.1.1. Carta Proposta, em uma via, em papel timbrado da empresa, conforme planilha de quantidades – Anexo I, constando as seguintes informações:

7.1.1.1. Concorrência nº 003/2021.

7.1.1.2. Número do CNPJ/MF da empresa licitante.

7.1.1.3. Objeto da Licitação.

7.1.1.4. Planilhas de preços, em moeda corrente nacional, praticado no último dia previsto para entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

7.1.1.5. No preço proposto, deverão estar incluídos todos os encargos e tributos decorrentes do serviço.

7.1.1.6. **A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A COMPOSIÇÃO DO BDI EXPRESSA EM SUA PROPOSTA (PERCENTUAL APLICADO).**

7.1.1.7. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação das propostas.

7.1.1.8. Critério de Medição: Serviço a preço unitário, medição mensal..

7.1.1.9. Condições de pagamento: Em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pela Contratante.

7.1.1.10. Prazo de início do Serviço: Após a emissão da Ordem de Início expedida pelo Departamento de Planejamento Urbano.

7.1.1.11. Duração dos Serviços: O prazo de execução dos serviços será de 11 (onze) meses, a contar da data da assinatura das autorizações para início dos serviços, podendo ser prorrogado, nos termos do Artigo 57 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, desde que devidamente justificado e atendendo ainda o disposto no item 11.3 do edital.

7.1.1.12. Data e assinatura do responsável legal, que deverá ser sócio ou diretor da Empresa, ou ainda, autorizado por procuração.

7.1.1.13. Nome, cargo e número do R.G do responsável legal.

8. **FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

8.1. Os envelopes contendo a “**Documentação para Habilitação**” e “**Proposta Comercial**”, deverão ser preenchidos na sua parte externa, da seguinte forma:

8.1.1. Indicação da razão social e endereço completo da Proponente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



- 8.1.2. Nome do Órgão Licitante.
- 8.1.3. Número do Processo.
- 8.1.4. Número da Concorrência.
- 8.1.5. Data e horário da entrega dos envelopes e encerramento da Concorrência.
- 8.1.6. Inscrição “**ENVELOPE Nº 01- DOCUMENTAÇÃO**” e “**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL**” nos respectivos envelopes correspondentes.
- 8.2. Os envelopes deverão ser apresentados de forma indevassável, mediante fecho ou lacre, rubricado no local de fechamento.

9. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 9.1. A presente Concorrência será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.
- 9.2. Após a entrega dos envelopes pelos Licitantes, não serão aceitos adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.
- 9.3. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitação, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.
- 9.4. Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário o credenciamento, com menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e para desistência de recursos, através de **instrumento público ou particular com firma reconhecida**, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para recorrer ou desistir de recurso.
- 9.5. A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do Licitante, mas o impede de manifestar-se nas sessões, contra as decisões tomadas pela Comissão de Licitação, durante a fase de abertura dos envelopes “**DOCUMENTAÇÃO**” e “**PROPOSTA COMERCIAL**”.
- 9.6. É facultado à Comissão de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

10.1. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO”

- 10.1.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, na presença dos Licitantes ou seus representantes legais que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão de Licitação iniciará os trabalhos examinando os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO**” e “**PROPOSTA COMERCIAL**”, os quais serão rubricados pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura do **envelope nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO”**.
- 10.1.2. Os documentos contidos nos **envelopes nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO”** serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos Proponentes ou seus representantes legais.



- 10.1.3.** Desta fase será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma.
- 10.1.4.** Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, será designada a data para a divulgação do resultado pela Comissão e publicado no site da Prefeitura Municipal (www.cajati.sp.gov.br) e no mural do Paço Municipal.
- 10.1.5.** Os envelopes **“PROPOSTAS”** das Empresas **“INABILITADAS”** ficarão à disposição dos Licitantes, pelo prazo de 05 (cinco) dias, após a publicação no site da Prefeitura Municipal (www.cajati.sp.gov.br) e no mural do Paço Municipal, junto à Comissão de Licitação, que os devolverá indevassáveis mediante recibo.
- 10.1.6.** A Comissão de Licitações, após o decurso definitivo da fase de habilitação, isto é, após o julgamento dos eventuais recursos interpostos ou na ausência destes, em ato público previamente designado e para o qual as licitantes habilitadas serão convocados, dará início à segunda fase, com abertura dos envelopes nº 02 **PROPOSTA DE PREÇO**, das licitantes habilitadas. Caso a Comissão de Licitação julgue os documentos de habilitação na própria Sessão de Abertura dos Envelopes nº 01 e os representantes legais de todas as empresas abram mão do prazo recursal através do registro em ata, poderá a Comissão proceder a abertura dos envelopes de nº 02 – **PROPOSTA**, na mesma sessão.
- 10.1.7.** As licitantes somente poderão retirar suas propostas, desistindo de concorrer no certame, antes do encerramento da fase de habilitação, obrigando-se, após conhecimento dos preços, ao cumprimento das condições ofertadas até o término do prazo do contrato.
- 10.1.8. Critérios para Fins de Habilitação**
- 10.1.8.1.** Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências do Edital ou não preencherem os requisitos exigidos no Item 6, ou ainda que não desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- 10.1.8.2.** Se todos os Licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação.
- 10.1.9. Dos recursos para a fase de Habilitação**
- 10.1.9.1.** Após o julgamento da Comissão de Licitações sobre a fase de Habilitação, mediante Ata de julgamento, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer ou desistir de recursos contra a fase de habilitação, quando lhe será concedido o prazo de cinco dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.
- 10.1.9.2.** A ausência de manifestação motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso com a seqüência do procedimento a fase de proposta; Poderá ainda a licitante apresentar Termo ou Declaração desistindo de recursos contra a fase de habilitação o que também implicará a decadência do direito de recurso.



10.1.9.3.O recurso terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.1.9.4.A Comissão de Licitações, **somente após o decurso definitivo da fase de habilitação, isto é, após o julgamento dos eventuais recursos interpostos ou na ausência destes**, em ato público previamente designado e para o qual as licitantes habilitadas serão convocadas, dará início à segunda fase, com abertura dos envelopes nº 02 **PROPOSTA DE PREÇO**, das licitantes habilitadas. Caso a Comissão de Licitação julgue os documentos de habilitação na própria Sessão de Abertura dos Envelopes nº 01 e os representantes legais de todas as empresas abram mão do prazo recursal através do registro em ata, poderá a Comissão proceder à abertura dos envelopes de nº 02 – **PROPOSTA**, na mesma sessão, conforme previsão no item 10.1.7.1 do edital.

10.1.9.5.As licitantes somente poderão retirar suas propostas, desistindo de concorrer no certame, antes do encerramento da fase de habilitação, obrigando-se, após conhecimento dos preços, ao cumprimento das condições ofertadas até o término do prazo do contrato.

10.1.10. Os envelopes “**PROPOSTAS**” das Empresas “**INABILITADAS**” ficarão à disposição dos Licitantes, pelo prazo de 05 (cinco) dias, após a publicação no site da Prefeitura Municipal (www.cajati.sp.gov.br Extrato de Julgamento de Licitações), imprensa oficial do município e no mural do Paço Municipal, junto à Comissão de Licitação, que os devolverá indevassáveis mediante recibo.

10.2. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

10.2.1. Os envelopes “**PROPOSTAS**” dos Licitantes Habilitados serão abertos, a seguir, no mesmo local, pela Comissão de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os Proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, I, “a”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações e item 10.1.9.2 do edital. Em não ocorrendo a abertura, será comunicada aos Licitantes, através de publicação no órgão de Imprensa local (jornal oficial de publicação dos atos da Prefeitura Municipal de Cajati – SP: DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, conforme Decreto 1200/15 de 05/03/2015, a nova data, após julgamento dos recursos ou decorrido o prazo sem interposição.

10.2.2. As licitantes poderão incluir nas respectivas propostas, informações adicionais, catálogos ou quaisquer outros elementos elucidativos sobre as mesmas.

10.2.3. Uma vez abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

10.2.4. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos Licitantes presentes, sendo procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.

10.2.5. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.



10.2.6. Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão de Licitação, divulgará o resultado, através do órgão de Imprensa local (jornal oficial de publicação dos atos da Prefeitura Municipal de Cajati – SP: DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, conforme Decreto 1200/15 de 05/03/2015.

10.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.3.1. Desclassificação :

10.3.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as exigências estabelecidas no edital;
- b) **forem manifestamente inexequíveis ou com preços superiores aos praticados no mercado ou fixados como máximos pela Administração, neste caso R\$ 814.070,40 (oitocentos e catorze mil setenta reais e quarenta centavos).**
- c) Apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
- d) As propostas que forem apresentadas em desacordo com a planilha da Prefeitura, no que se refere aos serviços e respectivas quantidades.

10.3.1.2. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de outra, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

10.3.2. Da exequibilidade das propostas

10.3.2.1. Com o intuito de solucionar essa questão, a Lei nº 9.648/98 introduziu o § 1º no artigo 48 da Lei nº 8.666/93 e demais atualizações, **que considera manifestamente inexequível, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;** que será o critério de julgamento por esta Prefeitura.

10.3.2.2. Constatada a inexequibilidade da proposta de menor valor, a licitante deverá no prazo máximo de 3 (três) dias úteis demonstrar a exequibilidade de sua proposta e a capacidade de bem executar os serviços contratados nos valores ofertados.

10.3.3. Classificação

10.3.3.1. Após o exame das propostas, a Comissão de Licitação fará a classificação, levando em conta exclusivamente o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

- a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis;
- b) Será considerada vencedora, a primeira classificada, de menor preço total proposto;

10.3.3.2. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.3.3.3. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e as empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;



10.3.3.4. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, observado o prazo recursal.
- b) Estando esta convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento da sessão de abertura e análise das propostas, podendo, desde já, renunciar à faculdade, por escrito ou em ata.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- e) O disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.3.4. As propostas classificadas, de acordo com o item 10.3.3.1 serão analisadas para verificação de suas aceitabilidades considerando o item 10.3.2.1 do edital. Nos casos em que a **Comissão Julgadora de Licitações** julgar necessário, os licitantes serão notificados através do Diário Oficial do Município para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, apresentarem documentos que comprovem a exatidão dos preços propostos, entre outros:

- a) Composição de Preços;
- b) Curva ABC de insumos;
- c) Carta de Fornecedores ratificando os preços dos Insumos;
- d) Taxas de Encargos Sociais;
- e) Demonstrativo de BDI expressando todos os custos indiretos da proponente.

10.3.5. Dos recursos para a fase de Proposta

10.3.6. Após o julgamento da Comissão de Licitações sobre a fase de Propostas, mediante Ata de julgamento e classificação e/ou desclassificação das licitantes, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer ou desistir de recursos contra a fase de Proposta, quando lhe será concedido o prazo de cinco dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

10.3.6.1. A ausência de manifestação motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso com a seqüência do procedimento para adjudicação da Autoridade Competente; Poderá ainda a licitante apresentar Termo ou Declaração desistindo de recursos contra a fase de Proposta o que também implicará a decadência do direito de recurso.

10.3.7. O recurso terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



10.3.8. A Comissão de Licitações, **somente após o decurso definitivo da fase de proposta, isto é, após o julgamento dos eventuais recursos interpostos ou na ausência destes**, remeterá o procedimento para Parecer Jurídico conclusivo e posterior Adjudicação e Homologação pela Autoridade Competente. Caso a Comissão de Licitação julgue os documentos de Proposta na própria Sessão de Abertura dos Envelopes nº 02 e os representantes legais de todas as empresas abram mão do prazo recursal através do registro em ata, poderá a Comissão considerar finalizados seus atos, na mesma sessão, conforme previsão no item 10.3.6.1 do edital.

10.4. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.4.1. Caberá à Autoridade que determinou a abertura da Licitação a decisão sobre a adjudicação e homologação do procedimento.

10.4.2. **A EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO DEVERÁ ENVIAR A INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO A SER FIRMADO COM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI – SP, BEM COMO O PREPOSTO QUE IRÁ REPRESENTÁ-LA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO APÓS A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

10.5. DA PUBLICIDADE DOS ATOS

10.5.1. Da Habilitação ou Inabilitação, Classificação ou Desclassificação, dar-se-á conhecimento aos Licitantes através de órgão de Imprensa local (jornal oficial de publicação dos atos da Prefeitura Municipal de Cajati – SP: DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, conforme Decreto 1200/15 de 05/03/2015).

10.5.2. Da Adjudicação e Homologação, dar-se-á conhecimento aos Licitantes através de órgão de Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado de São Paulo).

11. DO CONTRATO

11.1. A minuta do contrato a ser firmado entre as partes encontra-se no Anexo III do Edital e obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações.

11.2. Prazo para assinatura do contrato

11.2.1. A Proponente vencedora deverá assinar contrato dentro de 03 (três) dias úteis, contados do comunicado a ser expedido ou pela publicação no órgão de Imprensa Oficial.

11.3. Do prazo

11.3.1.. O prazo de execução dos serviços será de 11 (onze) meses, a contar da data da assinatura das autorizações para início dos serviços, podendo ser prorrogado, nos termos do Artigo 57, §1º, incisos I a VI da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações e nas demais condições:

- a) **Quando a obra ou serviço for subsidiada por valores de Convênio celebrado com o Estado ou União, e for necessária a prorrogação para se aguardar a liberação de repasses;**
- b) **Quando for comprovada urgência ou emergência, decorrente de calamidade pública ou estado de necessidade (chuvas torrenciais frequentes,**



desmoronamento ou outro fator originário da natureza), devidamente comprovado;

- c) Por caso fortuito, de força maior ou fato imprevisível devidamente justificado.
- d) Quando nos termos do Artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, houver aditamento da obra, mediante acréscimo.

11.3.2. Em hipótese alguma será admitida a prorrogação do prazo contratual consignado no item 11.3.1 do edital, sob a justificativa de falta de material ou insumos; falta de mão-de-obra qualificada; dificuldades na execução das obras ou serviços.

11.3.3. Qualquer atraso no Cronograma da Obra ou Serviço sob as justificativas descritas no item 11.3.2, implicará na não prorrogação do prazo contratual, acarretando o vencimento do contrato, com a aplicação das penalidades de multa pela obrigação não-cumprida, retenção da garantia contratual, se houver, e decretação de impedimento de contratar com a Prefeitura de Cajati pelo prazo de 02 (dois) anos.

11.3.4. Eventual prorrogação deverá ser dada com antecedência necessária, e só ocorrerá em caráter absolutamente excepcional, devidamente justificada pela empresa e ratificada pelo Diretor do Departamento de Planejamento Urbano e Departamento de Administração, sendo o caso, ficando a solicitação sujeita a rejeição se não absolutamente comprovada a necessidade. A prorrogação imotivada implicará rescisão do contrato, perdas e danos e penalidades legais.

11.3.5 O CONTRATO terá vigência por período de 14 (catorze) meses, a contar da data da assinatura das autorizações para início dos serviços, podendo ser prorrogado, nos termos do da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, desde que devidamente justificado e nas condições já acima especificadas.

11.4. Do pagamento

11.4.1. O pagamento referente ao objeto desta licitação será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) após a emissão da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pela Contratante.

11.4.2. As medições serão mensais, conforme o cronograma da Planilha da Obra. Caso a Contratada não cumpra o cronograma do mês, por atraso, receberá o pagamento proporcional aos serviços executados, em percentual de obrigação cumprida, sendo de imediato, aplicado-lhe a multa pecuniária contratual (Cláusula Décima Primeira) sobre a obrigação não-cumprida, a qual a qual será descontada diretamente, em Nota, do pagamento proporcional que receber da referida medição.

11.5. Do acréscimo ou da supressão

11.5.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos termos do parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações.

11.6. Das sanções administrativas para os licitantes / contratados.

11.6.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos caso de retardamento, de falha



na execução do contrato ou de inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item **11.6.2**, com as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base sanção anterior;

d) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

11.6.1.1 A falha na execução do contrato, para fins de aplicação do quanto previsto no **item 10.1**, estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na **Tabela 2**.

11.6.1.1.1. Os pontos serão computados a partir da aplicação da penalidade.

11.6.1.1.2. Sendo a infração objeto de recurso administrativo, os pontos correspondentes ficarão suspensos até o seu julgamento e, sendo mantida a penalidade, serão computados, observado o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da aplicação da penalidade.

11.6.2. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

11.6.2.1. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.

11.6.2.1.1. No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da CONTRATANTE, a rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, aplicando-se a pena de multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

11.6.2.2. Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (Vinte por cento) sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

11.6.2.3. Multa por inexecução total do contrato: 30% (Trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.

11.6.2.4. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% do valor mensal do Contrato
2	0,4% do valor mensal do Contrato
3	0,8% do valor mensal do Contrato
4	1,6% do valor mensal do Contrato
5	3,2% do valor mensal do Contrato
6	4,0% do valor mensal do Contrato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



X	O dobro do valor da última multa paga referente ao mesmo item
---	---

TABELA 2

ITEM	DESCRICAÇÃO	GRAU
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1
2	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1
3	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2
4	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior.	2
5	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3
7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6
10	Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1
11	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	4

Para os itens a seguir, **DEIXAR** de:

12	Registrar e controlar, diariamente a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1
13	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2
14	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1
15	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO	1
16	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2
17	Efetuar a reposição de empregados faltosos.	2
18	Entregar o uniforme aos empregados.	1
19	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração.	1
20	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula referente às condições de pagamento.	2
21	Apresentar notas fiscais discriminando preço e quantidade de todos os materiais utilizados mensalmente, indicando marca, quantidade total e quantidade unitária (volume, pelo etc).	4
22	Manter em estoque equipamento discriminados em contrato, para uso	2



	diário.	
23	Fornecer EPis (Equipamento de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2
24	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 48 horas, contadas da comunicação da CONTRATANTE.	2
25	Providenciar a manutenção para solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade do sistema predial.	4
26	Cumprir o programa periódico de manutenção preventiva determinada em contrato.	3
27	Efetuar o pagamento de salários, vales transportes e/ou refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	6
28	Efetuar os recolhimentos mensais das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS.	6
29	Apresentar os documentos obrigatórios por ocasião da assinatura do contrato.	3
30	Apresentar os documentos obrigatórios por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, previstos em contrato.	3
31	Apresentar, quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO, Certidão de Regularidade do FGTS, CND das contribuições previdenciárias, CND dos tributos mobiliários do Município de Cajati, CNDT fornecida pela Justiça do Trabalho.	3
32	Apresentar, quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO, Relação Atualizada dos Empregados, Folha de Frequência dos Empregados, Folha de Pagamento dos Empregados acompanhados dos holerites, todos, vinculados à execução contratual.	3
33	Apresentar, quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO, cópia do protocolo de envio dos arquivos emitidos pela conectividade social (GFIP/SEFIP).	3
34	Apresentar, quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO, cópia da relação de trabalhadores constantes da SEFIP, cópia da guia quitada do INSS (GPS), cópia da guia quitada do FGTS (GRF), referente ao período mencionado na notificação.	3
35	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas.	2
36	Cumprir quaisquer dos itens do contrato de forma reincidente após formalmente notificada pela unidade fiscalizadora	X

11.6.2.4.1. Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, férias, 13º salário, FGTS, INSS, vales transporte, vales refeição, seguros, entre outras verbas, previstos em lei ou instrumento normativo na categoria e constantes na planilha de composição de custo, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à CONTRATADA multa de **30%** (trinta por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.

11.6.2.5. Havendo desinteresse da CONTRATADA em prorrogar o contrato sem a prévia comunicação nos 90 dias antes do término do contrato estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.



11.6.2.5.1. A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas neste contrato, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.

11.6.3. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

11.6.3.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.

11.6.3.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

11.6.3.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.6.4. Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no art. 80, incisos I e IV da Lei nº 8.666/1993.

11.6.5. Das decisões de aplicação de penalidades, caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

11.6.6. As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, TCE/SP e SICAF.

11.7. Da rescisão contratual

11.7.1. A rescisão contratual pode ser:

11.7.1.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações e item 11.6 do edital.

11.7.1.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

11.7.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas em Lei.

11.8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.8. Das obrigações da Contratada:

a) A Contratada assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução do serviço, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato, bem como se responsabiliza pela utilização de materiais de primeira qualidade, respondendo por esta utilização.

Parágrafo Único - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



- b) A Contratada se obriga a submeter à aprovação da contratante todos os materiais a serem utilizados nos serviços, antes de sua aplicação.
- c) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.
- d) A Contratada se obriga a operar os equipamentos com pessoal especializado, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estadia de seu pessoal, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste contrato.
- e) A Contratada se obriga a fornecer os equipamentos de proteção e segurança necessários à perfeita execução dos serviços, bem como, adota procedimentos de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução das obras, objeto desta contratação.
- f) A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução resultantes por período de até 5 (cinco) anos.
- g) A Contratada se obriga a executar os serviços dentro do prazo estabelecido neste instrumento. Caso não sejam concluídos todos os serviços previstos no Termo de Referência, não será realizado o pagamento final.
- h) A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.
- i) A Contratada deverá entregar na Prefeitura, no início dos trabalhos, a respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT junto ao CREA ou CAU, devidamente preenchida e quitada.
- j) A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato o registro em CTPS de todos os seus funcionários;
- k) A **CONTRATADA** deverá apresentar as medições com relatório fotográfico dos Serviços;
- l) Matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total de mão-de-obra empregada nos serviços contratados;
- m) Obedecer as normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no acampamento e canteiro de serviços;
- n) Arcar, sem ônus para a Contratante, com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação;
- o) Responder por todo ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;
- p) Responder financeiramente, sem prejuízo das medidas e outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras;
- q) Executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, bem como as determinações da Contratante;
- r) Comunicar a Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(res) do(s) projeto(s), para efeito de autorização;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



- s) Manter permanentemente no local das obras/serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assuma perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária;
- t) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras / serviços objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações;
- u) Apresentar na assinatura do Contrato os seguintes documentos:
 - Ficha de Registro de todos os funcionários que trabalharão na obra/serviço referente ao objeto do Contrato;
 - PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
 - PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
 - ASO – Atestado de Saúde Ocupacional;
 - Guias de FGTS e INSS devidamente liquidadas;
 - R.E – relação de empregados da GFIP (incluindo resumo fechamento empresa FGTS e resumo das informações à Previdência Social).
- v) Apresentar na emissão da Nota Fiscal os seguintes documentos:
 - Guias do FGTS e INSS devidamente liquidadas, referente ao mês de execução do serviço relacionado na nota fiscal.
 - R.E – relação de empregados da GFIP (incluindo resumo fechamento empresa FGTS e resumo das informações à Previdência Social).
- x) A contratada deverá apresentar mensalmente e em outra oportunidade se for solicitado, ao fiscalizador do contrato, ou a quem este indicar, cópias atualizadas das Certidões Negativas de Débito – CND, comprovante de regularidade com o INSS, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como a Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

12. DA GARANTIA

- 12.1. Assim que convocada para assinar o presente Contrato, a **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para prestar a garantia contratual no valor de R\$ _____ (_____) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, numa das modalidades previstas no artigo 56, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações.
- 12.2. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do contrato.

13. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 13.1. Somente serão aceitos recursos por escrito e dirigidos à Comissão de Licitações, previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, os quais deverão ser protocolados na Seção de Protocolo, das 09:00 horas às 11 horas e 30 minutos e das 14:00 horas às 16:00 horas.
- 13.2. O prazo para impugnação deste edital é o constante no § 1º e § 2º, do Artigo 41 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações.



- 13.3. As impugnações serão julgadas pela Comissão de Licitações, com recurso ao Senhor Prefeito Municipal.
- 13.3.1. Conforme Lei 9800/99 em seu artigo 1º: "É permitida às partes a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens tipo fac-símile ou outro similar, para a prática de atos processuais que dependam de petição escrita" e artigo 2º: "A utilização de sistema de transmissão de dados e imagens não prejudica o cumprimento dos prazos, devendo os originais ser entregues em juízo, necessariamente, até cinco dias da data de seu término".
- 13.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora de Licitações.

14. DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

- 14.1. O Edital poderá ser consultado e adquirido, junto à Divisão de Compras / Licitações, sito à Praça do Paço Municipal - Centro - Cajati - SP, no horário das 9:00 h às 11:30 h e das 14:00 h às 16:00 h, mediante o pagamento do valor de R\$ 13,60 (treze reais e sessenta centavos).
- 14.2. Os pedidos de esclarecimentos referente ao Edital deverão ser por escrito e dirigidos a Comissão de Licitações e **PROTOCOLADOS no mesmo endereço, local e horários do sub-item 13.1 até 03 (três) dias úteis antes do recebimento dos envelopes.**

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. A participação na presente licitação evidencia ter o participante examinado cuidadosamente o seu objeto e se inteirado sobre os diversos aspectos que possam influir direta ou indiretamente, na execução do objeto da licitação, aceitando irrevocavelmente todos os termos deste Edital e seus anexos.
- 15.2. Antes da entrega da proposta deverá a empresa que desejar concorrer, verificar se todos os orçamentos e documentações estão devidamente rubricados e assinados;
- 15.3. A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato no prazo assinalado no item 11.6.4., ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 15.4. Para efeitos de julgamento das propostas poderá a Comissão Interna de Licitação proceder, a qualquer tempo, diligências para esclarecer e/ou melhor fundamentar a decisão.
- 15.5. Poderão as empresas interessadas na participação desta licitação efetuar visita técnica, comprovando que o mesmo visitou o(s) local(is) do(s) serviço(s), não sendo esta condição habilitatória para as empresas, sendo facultativa e de interesse dos próprios licitantes;
- 15.6. Em caso de interesse em realizar a visita técnica, o responsável da empresa deverá comparecer entre o dia 30 de julho de 2021 à 06 de setembro de 2020, das 08:00 horas às 11:00 horas, no Departamento de Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Cajati, à Praça do Paço Municipal – Centro – Cajati – SP, mediante agendamento com o Departamento de Planejamento Urbano, através do Telefone (13) 3854-8700. Para a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



visita técnica, o responsável deverá apresentar-se munido de comprovação de fazer parte do quadro de funcionários da empresa, para, junto com a equipe técnica da Prefeitura Municipal de Cajati, proceder a visita. Deverá anexar o Atestado de Visita Técnica devidamente preenchido conforme Anexo V do edital ou declaração de que optou em não realizar a Visita Técnica conforme modelo no mesmo Anexo V do edital.

16. FORO

- 16.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Jacupiranga, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Licitação, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

Cajati, 29 de julho de 2021.

TARCÍSIO ANTUNES DUARTE
Chefe da Divisão de Compras e
Licitações

MARIA CLAUDIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora do Departamento de Administração

SIDINEI APARECIDO RIBEIRO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



PROCESSO N° 68852/2021
CONCORRÊNCIA N° 003/2021

A N E X O I

PROJETO BÁSICO

(Termo de Referência)



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI
Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO
E-mail: obras@cajati.sp.gov.br

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA DE SERVIÇOS					
Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1.0	PROGRAMA ESTADUAL ÁGUA É VIDA 2ª FASE				
1.1	Aquisição e instalação de Unidades Sanitárias Individuais (USI's).	und	110,00	7.400,64	R\$ 814.070,40
TOTAL GERAL					R\$ 814.070,40

PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 - CENTRO - CEP: 11950-000 - CAJATI/SP
SITE: www.cajati.sp.gov.br/site | FONE: (13) 3854-8700



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



EDUCAR PARA CRESCER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO
e-mail: obras@cajati.sp.gov.br

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

FASE	COMUNIDADES	Nº de USI'S	Mês												
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
			1ª ETAPA	2ª ETAPA	3ª ETAPA	4ª ETAPA	5ª ETAPA								
1	POSO ALTO	2	LICITAÇÃO / CONTRA- TAÇÃO	2											
	PICA-PAU	10		10											
	CACHOEIRINHA	27		8											
	CAPELINHA	71				11		30							
	TOTAL	110				148.020,00	222.030,00	222.030,00	222.030,00	222.030,00					

1ª Parcela - Valor: R\$ 148.020,00

Repassé após a conclusão da 2ª Etapa - apresentação das **documentações técnicas** por parte do município e vistorias da Comissão Técnica do Programa. (§ 2º do artigo 8º do Decreto nº 62.032/16)

Comunidades	Quantidade de USI's Instaladas	Execução
Pouso Alto	2	2 meses
Pica -Pau	10	
Cachoeirinha	8	

Obs.: - Encaminhar a **documentação financeira em até 35 dias** do repasse da 1ª Parcela.

2ª Parcela - Valor R\$ 222.030,00

Repassé após a conclusão da 3ª Etapa - apresentação das **documentações técnicas** por parte do município e vistorias da Comissão Técnica do Programa. (§ 2º do artigo 8º do Decreto nº 62.032/16)

Comunidades	Quantidade de USI's Instaladas	Execução
Cachoeirinha	19	3 meses
Capelinha	11	

Obs.: - Encaminhar a **documentação financeira em até 35 dias** do repasse da 2ª Parcela.

3ª Parcela - Valor R\$ 222.030,00

Repassé após a conclusão da 4ª Etapa - apresentação das **documentações técnicas** por parte do município e vistorias da Comissão Técnica do Programa. (§ 2º do artigo 8º do Decreto nº 62.032/16)

Comunidades	Quantidade de USI's Instaladas	Execução
Capelinha	30	3 meses

Obs.: - Encaminhar a **documentação financeira em até 35 dias** do repasse da 3ª Parcela.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO
e-mail: obras@cajati.sp.gov.br

4ª Parcela - Valor R\$ 222.030,00

Repassé após a conclusão da 5ª Etapa - apresentação das **documentações técnicas** por parte do município e vistorias da Comissão Técnica do Programa. (§ 2º do artigo 8º do Decreto nº 62.032/16)

Comunidades	Quantidade de USI's Instaladas	Execução
Capelinha	30	3 meses

Obs.: - Encaminhar a **documentação financeira em até 35 dias** do repasse da 4ª Parcela.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
Departamento de Planejamento Urbano

Composição de Custos de Aquisição e Instalação de USIs - PRFV e PE						
Item	Código	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	USI	
					Tipo 1	Tipo 2
					Valores (R\$)	
USI						
Caixa de Gordura - PE		1	und	R\$ 206,28	R\$ 206,28	R\$ 206,28
Caixa de Inspecção - PRFV		2	und	R\$ 476,82	R\$ 953,64	R\$ 953,64
Fossa Séptica - PRFV		1	und	R\$ 1.702,26	R\$ 1.702,26	R\$ 1.702,26
Filtro Anaeróbio - PRFV		1	und	R\$ 1.884,98	R\$ 1.884,98	
Sumidouro - PE		1	und	R\$ 1.306,80		R\$ 1.306,80
				sub total	R\$ 4.747,16	R\$ 4.168,98

Materiais Diversos						
Item	Código	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	USI	
					Tipo 1	Tipo 2
Tubos de PVC 100 mm	HM01812	15	m	R\$ 7,24	R\$ 108,60	R\$ 108,60
Tubos de PVC 50 mm - coluna ventilação	HM01814	10	m	R\$ 4,81	R\$ 48,10	R\$ 48,10
Brita nº 2 Filtro	CV00211	0,5	m	R\$ 54,00	R\$ 27,00	
Brita nº 3 Sumidouro	CV00211	0,5	m	R\$ 54,00		R\$ 27,00
Reposição de piso cimentado (s/LD)	70120009	2	m	R\$ 57,97	R\$ 115,94	R\$ 115,94
Concreto para base de apoio	CV04276	0,16	m	R\$ 227,72	R\$ 36,44	R\$ 36,44
				sub total	R\$ 336,08	R\$ 336,08

Instalação (Mão de Obra + Equipamentos)						
Item	Código	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	USI	
					Tipo 1	Tipo 2
Retro-escavadeira	EQ04554	5,5	h	R\$ 104,69	R\$ 575,80	R\$ 575,80
Ajudante + leis sociais encargos	MO00002	10	h	R\$ 18,01	R\$ 180,10	R\$ 180,10
Pedreiro + leis sociais e encargos	MO00066	10	h	R\$ 23,17	R\$ 231,70	R\$ 231,70
				sub total	R\$ 987,60	R\$ 987,60

Total (R\$/USI)	R\$ 6.070,84	R\$ 5.492,66
Custo Médio(R\$/USI)	R\$	5.781,75

Preço de referência para contratar 3º para realizar os serviços inclui taxa de LDI - Lucro e Despesas Indiretas de 28%	Preço Total	R\$ 7.770,67	R\$ 7.030,60
	Preço Médio	R\$	7.400,64

Observações:
Valores Custo médio, com acrescimo de 8% referente oriundo de cotação junto aos fornecedores dos materiais e pode sofrer variação deacordo com o quantitativo e modalidade de compra



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO
E-mail: convenios@cajati.sp.gov.br



RELAÇÃO DE 110 MORADIAS QUE SERÃO ATENDIDAS- CONVÊNIO Nº 001/2019-PROGRAMA: ÁGUA É VIDA.

• BAIRRO POUSO ALTO:

1. Santana Felizardo Muniz;
2. Dolira da Silva Muniz;

• BAIRRO PICA PAU:

1. Zeli de Lima;
2. Wilian Soares Pinto;
3. Marcelo Ferreira;
4. Diva Severo;
5. Ademir Batista dos Santos;
6. Boniemi Sampaio dos Santos;
7. Waldelino Martins;
8. Harli Pasquini Junior;
9. Natilde Ferreira Santos;
10. Irene Souza de Almeida;

• BAIRRO CACHOEIRINHA:

1. Praxedes Lameu de Oliveira;
2. Rosi Mari Reichert;
3. Leonardo Davies Filho;
4. Elenice Pinto;
5. Mauricio Pinto;
6. Nilza de Paula Bandeira;
7. Kleber dos Santos;
8. Geraldo Galdino dos Santos;
9. Valdomira de Pontes Silva;
10. João de Lima Filho;
11. Maria Francisca Maciel;
12. José Mauricio de Almeida;
13. João Paulo de Pontes;
14. Elisabete de Oliveira;
15. Rene Mariano;
16. Aparecida Gomes da Cruz;
17. Marina Cardoso de Pontes;
18. Valdico Ribeira Domingues;
19. Gilson Pires Macedo;
20. Astesia Lemos;
21. Vital Severo Ribeiro;



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO
E-mail: convenios@cajati.sp.gov.br



22. Cleiton Camargo Leite;
23. Paulo Giovani Antunes;
24. Lidiane Freitas da Silva;
25. Orlando Mattos;
26. Patricia Rodrigues de Lima;
27. Oscar Neves-Casa dos Fundos;

• BAIRRO CAPELINHA:

1. Carlos Alberto Freitas;
2. Edilson Ferreira de Oliveira;
3. Elisete de Pontes Domingues;
4. Miriam Cristina Pedro;
5. Luiz Roberto Miguel;
6. Francisco Moreira Gomes;
7. Dequinha;
8. Lucileide de Moraes Gomes;
9. Reinaldo Pereira Gomes;
10. Douglas Shayashi Martins;
11. Niceia Toshico Hayashi;
12. Edna Telles Moura;
13. Paulo Alves Nascimento;
14. Paula Regina Nascimento Correia;
15. Alessandro Silva Nascimento;
16. Marli Pereira Guimarães;
17. Sdnei Camargo;
18. Claudina;
19. Ronaldo Santos Nascimento;
20. JAcir Santos Pilar;
21. Carmen de Consolação C Machado;
22. Fabio Aparecido de Arruda;
23. Maria Jurema Gomes;
24. Antonio Julio Santos;
25. Jarbas Costa dos Santos;
26. Alcedina Costa dos Santos;
27. Maria Aparecida da Mota;
28. Cosme Freitas de Oliveira;
29. Rudenim Felizardo;
30. Rosa Felizardo Gomes;
31. Victoriano Gomes;
32. Daniel Gomes;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO
E-mail: convenios@cajati.sp.gov.br



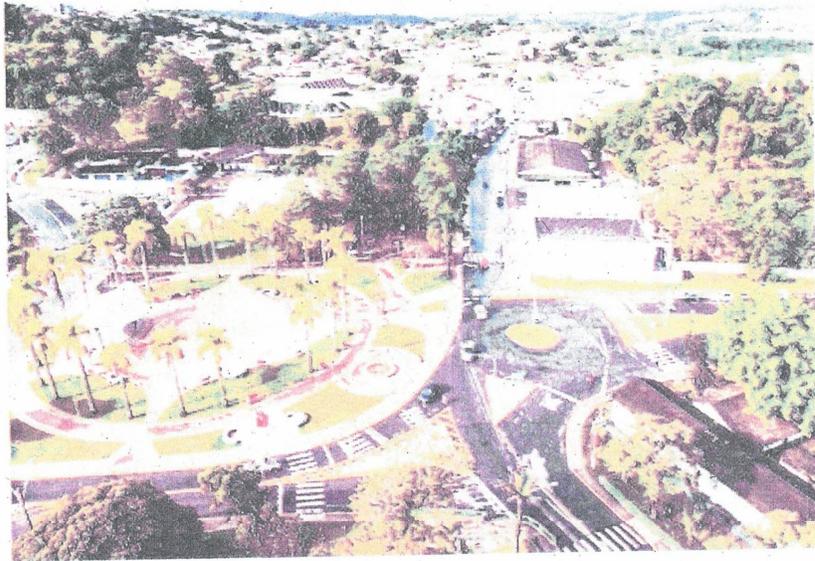
33. Tereza Pereira Rosa;
34. Lizena Alves;
35. Tulio Anderson Sá;
36. Maria Cenice Sá;
37. Tanilson Anderson de Sá;
38. Aparecido Cardoso Guimarães;
39. Almir Cardoso Guimarães;
40. Amira Santos;
41. Junior José Jardim;
42. Maria geni Ribeiro;
43. Evelin Bruna Maria Rosa;
44. Eci Almeida Gomes de Lima;
45. Niva Franco;
46. Nelsa Franco da Costa Silva;
47. Noemia Franco Gomes;
48. Cleverson Coutinho Camargo;
49. Eliton Almeida Ferreira;
50. Matilde Maria de Oliveira;
51. José Vieira de Pontes;
52. Adilson Vieira Alves;
53. Jair de Almeida;
54. Gloria Vieira de Pontes;
55. Luciana de Moraes Ribeiro;
56. Catarina Maria de Oliveira Angelieri;
57. Samuel Angelieri;
58. Rosalia Maria de Jesus;
59. Juvenal de Oliveira;
60. Waldemar Fernandes;
61. João Bevilaqua;
62. Celio Vieira de Pontes;
63. Levino Cardoso;
64. Dernevaldo Rodrigues Soares;
65. Alcides Canuto Dias;
66. Reginaldo;
67. Walker Bras;
68. André Luis Angeliere;
69. Fabiano Alves do Nascimento;
70. Getulio Lemos de Pontes;
71. Maria (Vizinha da Bila);



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE SANEAMENTO



Cajati



PROGRAMA ÁGUA É VIDA

Convênio nº 01/2019

Novembro 2019



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE SANEAMENTO

CONVÊNIO SIMA Nº01/2019, QUE CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO – SIMA E O MUNICÍPIO DE CAJATI TENDO POR OBJETO A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, INSTALAÇÕES OPERACIONAIS E EQUIPAMENTOS VISANDO À UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO EM LOCALIDADES DE PEQUENO PORTE PREDOMINANTEMENTE OCUPADAS POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA.

Aos 14 dias do mês de NOVEMBRO do ano de 2019, o Estado de São Paulo, por intermédio da **Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo**, doravante denominada simplesmente **SIMA**, neste ato representado por seu Titular, devidamente autorizado pelo **Decreto nº 57.479, de 01 de Novembro de 2011**, com alteração promovida pelo **Decreto nº 57.689, de 27 de dezembro de 2011** e o Município de **Cajati**, a seguir denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, representado pelo Prefeito Municipal **Lucival José Cordeiro**, R.G. nº: 16.168.967-X, CPF nº: 090.010.278-06, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, com observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto nº 59.215, de 21 de maio de 2013, no Decreto nº 52.479, de 14 de dezembro de 2007; bem como nas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

Constitui objeto deste convênio a transferência de recursos financeiros do Programa Estadual Água é Vida, a título não reembolsável, objetivando a execução de obras e/ou serviços de infraestrutura, instalações operacionais e/ou equipamentos, destinados à melhoria das condições de saneamento básico, em localidades de pequeno porte, predominantemente ocupadas por população de baixa renda, do Município Cajati, em conformidade com o Plano de Trabalho devidamente aprovado pela



Coordenadoria de Saneamento – CSAN (Anexo I), observadas as condições especificadas em Resolução do Titular da SIMA.

§ 1º – A SIMA, por seu Titular, poderá autorizar modificações incidentes sobre o plano de trabalho, vedada a alteração de objeto ou acréscimo de recursos financeiros estaduais.

§ 2º – As alterações tratadas no parágrafo anterior serão formalizadas mediante lavratura de Termo de Aditamento que será firmado pelos representantes dos partícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA

Das Obrigações

I - Compete à SIMA:

a) repassar ao **MUNICÍPIO** os recursos financeiros indicados na cláusula terceira, em conformidade com o cronograma de desembolso integrante do Plano de Trabalho;

b) aprovar as prestações de contas dos recursos repassados;

c) adotar providências visando a assegurar recursos orçamentários do programa para o custeio e remuneração integral das atividades previstas no plano de trabalho;

d) Expedir, quando for o caso, **Atestado de Execução Física – AEF**, relativo à(s) obra(s) e/ou serviço(s), nos termos do Plano de Trabalho, previamente à liberação da parcela dos recursos a ser repassada ao **MUNICÍPIO**;

e) instituir Comissão Técnica com atribuições administrativas que serão definidas em Resolução própria;

II - Compete ao MUNICÍPIO:

a) licitar e contratar a execução de obras, serviços de infraestrutura, instalações operacionais ou de equipamentos, destinados à execução do objeto da avença, indicando a prioridade de atendimento das localidades de pequeno porte, predominantemente ocupadas por população de baixa renda;

b) credenciar e indicar 1 (um) Responsável Técnico pelas obras e serviços, bem com 1 (um) Gestor Municipal do convênio e das licitações decorrentes deste programa, comunicando por escrito eventuais substituições, com antecedência mínima de 10 (dez) dias;

c) iniciar a execução do objeto do presente convênio no prazo estabelecido, em obediência ao cronograma físico financeiro integrante do Plano de Trabalho;

d) contratar a execução das obras e serviços, conforme condições estabelecidas, mediante Resolução, pela SIMA observando-se os melhores padrões de qualidade e economicidade;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



e) disponibilizar à **SIMA** toda documentação referente à aplicação dos recursos, permitindo-se ampla transparência e fiscalização do desenvolvimento sustentável objetivado neste convênio;

f) prestar contas à **SIMA**, conforme especificações constantes do Plano de Trabalho, independentemente da prestação de contas devida ao Tribunal de Contas do Estado;

g) arcar com os custos e despesas que superem o valor dos recursos financeiros transferidos pela **SIMA**, estipulado na cláusula terceira, com vista à integral execução do objeto deste ajuste;

h) incorporar os termos do Plano de Trabalho ao Plano Municipal de Saneamento Básico, bem como as demais condições oriundas do Decreto nº 57.479, de 01 de Novembro de 2011, e de Resoluções da **SIMA** afetas ao Programa Água é Vida;

i) assegurar a prestação adequada dos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário nas localidades atendidas pelo Programa Estadual Água é Vida, garantindo a sustentabilidade ambiental em âmbito local, inclusive mediante a adoção do "Programa Estadual de Contratações Públicas Sustentáveis", nos termos do Decreto Estadual nº. 53.336, de 20 de agosto de 2008, no que tange aos investimentos realizados com recursos estaduais não reembolsáveis deste programa.

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Valor

O valor deste Convênio importa em R\$ 814.110,00 (oitocentos e catorze mil e cento e dez reais), constituídos por recursos financeiros a serem repassados pela **SIMA** ao Município conforme as condições estabelecidas no plano de trabalho, correndo as despesas à conta dos recursos alocados no orçamento do Estado, Programa 17.511.3932.2080, Elemento 444051-01.

§ 1º - O valor a ser repassado pela **SIMA** limita-se exclusivamente ao montante previsto nesta cláusula, devendo o **MUNICÍPIO** arcar com eventuais despesas necessárias à plena execução do objeto desta avença.

§ 2º - A liberação de recursos financeiros fica condicionada à inexistência de registros em nome do Município junto ao CADIN ESTADUAL.

CLÁUSULA QUARTA

Da Liberação e Aplicação dos Recursos

Os recursos de responsabilidade da **SIMA** serão repassados ao **MUNICÍPIO**, em conformidade com o Plano de Trabalho e respectivo cronograma físico-financeiro que o integram, observado o disposto no § 3º, do artigo 116, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais disposições legais pertinentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



§ 1º – Os recursos transferidos pela SIMA serão depositados em conta vinculada no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados exclusivamente na execução do objeto deste convênio.

§ 2º – Os recursos repassados ao **MUNICÍPIO**, e eventuais saldos, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança na instituição bancária oficial indicada no parágrafo primeiro, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em Títulos da Dívida Pública, quando a sua utilização verificar-se em prazos menores que um mês.

§ 3º – Os rendimentos auferidos, compreendendo correção monetária e juros, deverão ser aplicados na execução do objeto deste convênio e integrarão a devida prestação de contas.

§ 4º – O repasse de recursos fica condicionado à observância das disposições constantes de Resolução da SIMA, bem como à apresentação de nota técnica vinculante da Comissão Técnica a que se refere a cláusula segunda, inciso I, alínea “e”, atestando o atendimento de todas as exigências estabelecidas pelo Programa Água é Vida.

§ 5º – O descumprimento do disposto nesta cláusula obrigará o **MUNICÍPIO** à reposição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança, a partir da sua liberação, até o efetivo depósito em favor do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUINTA

Do Prazo

O presente convênio será executado no prazo de 18 (dezoito) meses, contados da assinatura deste termo.

Parágrafo único - Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, este convênio poderá ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo e autorização do Titular da SIMA.

CLAUSULA SEXTA

Da Denúncia e Rescisão

Este convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, mediante comunicação prévia expedida com antecedência de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



CLÁUSULA SÉTIMA

Dos Saldos Financeiros Remanescentes

Nas hipóteses de denúncia, rescisão ou conclusão do convênio, os saldos financeiros remanescentes inclusive provenientes das receitas decorrentes das aplicações financeiras, serão integralmente devolvidos ao Estado de São Paulo, mediante guias de recolhimento (DARE – Documento de Arrecadação Estadual), no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável.

CLÁUSULA OITAVA

Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste convênio, que não forem resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E
MEIO AMBIENTE

PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI

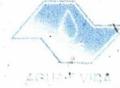
TESTEMUNHAS:

1.
NOME: Ana Luiza Pires Valiso
R.G.: 30.208.702-6
CPF: 287.725.678-21

2.
NOME: MARIO DE ALMEIDA
R.G.: 11.922.156-1
CPF: 065758.128-30



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente – SIMA
Subsecretaria de Infraestrutura
Coordenadoria de Saneamento



ANEXO I
PLANO DE TRABALHO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente- SIMA
Subsecretaria de Infraestrutura
Coordenadora de Saneamento



ANEXO I

PLANO DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE CAJATI

CONVÊNIO 01/2019

1 – OBJETO

Aquisição e instalação de Unidades Sanitárias Individuais (USI's) nas comunidades abaixo relacionadas e suas respectivas interligações hidráulicas, entendendo-se por interligações hidráulicas todos os encanamentos de ligação entre a USI e o domicílio.

Comunidade	Numero de USI's
Pouso Alto	2
Pica-Pau	10
Cachoeirinha	27
Capelinha	71

Entende-se por Unidade Sanitária Individual o conjunto formado por tanque séptico e unidades complementares de tratamento de esgoto, conforme descrição constante de Nota Técnica que integra este Plano de Trabalho (anexo II).

2 - METAS A SEREM ATINGIDAS

Promover a melhoria das condições sanitárias da população residente nas localidades mencionadas, visando à universalização dos serviços de saneamento básico.

3 - ETAPAS DE EXECUÇÃO

1ª ETAPA – Licitação

- prazo para execução: 3 Meses

Realização de procedimento licitatório, pelo município, para a contratação de empresa visando aquisição com execução de obra de instalação de USI e celebração do respectivo contrato.

2ª ETAPA – Instalação de 20 USI's

- prazo para execução: 2 Meses após o termino da 1ª ETAPA.

- valor: R\$ 148.020,00

Comunidades	Qtde USI's	Prazo de execução
Pouso Alto	2	2 meses
Pica-Pau	10	
Cachoeirinha	8	



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI
Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente- SIMA
Subsecretaria de Infraestrutura
Coordenadora de Saneamento



3ª ETAPA – Instalação de 31 USI's

- prazo para execução: 3 Meses após o termino da 2ª ETAPA.

- valor: R\$ 222.030,00

Comunidades	Qtde USI's	Prazo de execução
Cachoeirinha	19	3 meses
Capelinha	11	

4ª ETAPA – Instalação de 30 USI's

- prazo para execução: 3 Meses após o termino da 3ª ETAPA.

- valor: R\$ 222.030,00

Comunidades	Qtde USI's	Prazo de execução
Capelinha	30	3 meses

5ª ETAPA – Instalação de 30 USI's

- prazo para execução: 3 Meses após o termino da 4ª ETAPA.

- valor: R\$ 222.030,00

Comunidades	Qtde USI's	Prazo de execução
Capelinha	30	3 meses

4 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – Aquisição com instalação de Unidade Sanitária Individual formada por tanque séptico e unidades complementares de tratamento, conforme descrição constante de Nota Técnica, anexo II que integra este Plano de Trabalho. – Valor Estimado Unitário R\$ 7.401,00.

4.2 - Valor Total dos recursos para a execução - R\$ 814.110,00

Fase	Comunidade	Numero de USI'S	Valor
1	Pouso Alto	2	R\$ 14.802,00
	Pica-Pau	10	R\$ 81.411,00
	Cachoeirinha	27	R\$ 199.827,00
	Capelinha	71	R\$ 525.471,00

8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente- SIMA
Subsecretaria de Infraestrutura
Coordenadora de Saneamento

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Fase	Comunidades	Nº de USI'S	Mês													
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
			1ª ETAPA			2ª ETAPA			3ª ETAPA			4ª ETAPA			5ª ETAPA	
1	Pouso Alto	2	LICITAÇÃO / CONTRATAÇÃO			2										
	Pica-Pau	10				10										
	Cachoeirinha	27				8			19							
	Capelinha	71							11			30			30	
	Total	111				148.020,00			222.030,00			222.030,00			222.030,00	

1ª Parcela – Valor: R\$ 148.020,00

Repasse após a conclusão da 2ª Etapa – apresentação das **documentações técnicas** por parte do município e vistoria da Comissão Técnica do Programa. (§2º do artigo 8º do Decreto nº 62.032/16)

Comunidades	Qtde USI's Instaladas	Execução
Pouso Alto	2	2 meses
Pica-Pau	10	
Cachoeirinha	8	

Obs.:- Encaminhar a **documentação financeira em até 35 dias** do repasse da 1ª Parcela.

2ª Parcela – Valor: R\$ 222.030,00

Repasse após a conclusão da 3ª Etapa – apresentação das **documentações técnicas** por parte do município e vistoria da Comissão Técnica do Programa. (§2º do artigo 8º do Decreto nº 62.032/16)

Comunidades	Qtde USI's instaladas	Execução
Cachoeirinha	19	3 meses
Capelinha	11	

Obs.:- Encaminhar a **documentação financeira em até 35 dias** do repasse da 2ª Parcela.

3ª Parcela – Valor: R\$ 222.030,00

Repasse após a conclusão da 4ª Etapa – apresentação das **documentações técnicas** por parte do município e vistoria da Comissão Técnica do Programa. (§2º do artigo 8º do Decreto nº 62.032/16)

Comunidades	Qtde USI's instaladas	Execução
Capelinha	30	3 meses

Obs.:- Encaminhar a **documentação financeira em até 35 dias** do repasse da 3ª Parcela.



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI
Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente- SIMA
Subsecretaria de Infraestrutura
Coordenadora de Saneamento



4ª Parcela – Valor: R\$ 222.030,00

Repassé após a conclusão da 5ª Etapa – apresentação das **documentações técnicas** por parte do município e vistoria da Comissão Técnica do Programa. (§2º do artigo 8º do Decreto nº 62.032/16)

Comunidades	Qtde USI's instaladas	Execução
Capelinha	30	3 meses

Obs.: Encaminhar a **documentação financeira em até 35 dias** do repasse da 3ª Parcela.

6 – DOCUMENTOS PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 - Técnicos - apresentar documentos de ordem técnica:

- atestados de recebimento assinados por cada morador (deve ser o mesmo morador citado na lista de beneficiários);
- atestado de instalação expedido pelo Eng. responsável pelo Convênio;
- relatório fotográfico das fossas instaladas (3 a 4 fotos por USI instalada);
- laudo de estanqueidade da fossa; e
- laudo de percolação do solo da comunidade prevista na Etapa em questão.

6.2- Financeira - apresentar extratos do período, notas fiscais e comprovantes de pagamento (empresa, ISS, INSS).

7 - PREVISÃO DE INÍCIO E TÉRMINO DO OBJETO

Os procedimentos licitatórios deverão ter início no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do convênio, e o início da execução do objeto deverá ter início imediatamente após a assinatura do contrato com a empresa vencedora do processo licitatório – 1ª Etapa de execução.

Previsão de execução do objeto é de 14 (catorze) meses após a assinatura do convênio.

Previsão de término do convênio é de 18 (dezoito) meses da assinatura do convênio – vigência até 14/05/2021.

Nota: Serão utilizados estes 4 meses para ajustes do cronograma e para compensar eventuais atrasos nas obras por condições meteorológicas desfavoráveis.

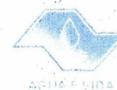
São Paulo, _____ de _____ de 2019.


Glaucio Attorre Penna
 Respondendo pela Subsecretaria de
 Infraestrutura


Sr Lucival José Cordeiro
 Prefeito Municipal de Cajati



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente – SIMA
Subsecretaria de Infraestrutura
Coordenadoria de Saneamento



ANEXO II
NOTA TÉCNICA – VERSÃO 4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente – SIMA
Subsecretaria de Infraestrutura
Coordenadoria de Saneamento

ÁGUA É VIDA

ANEXO II

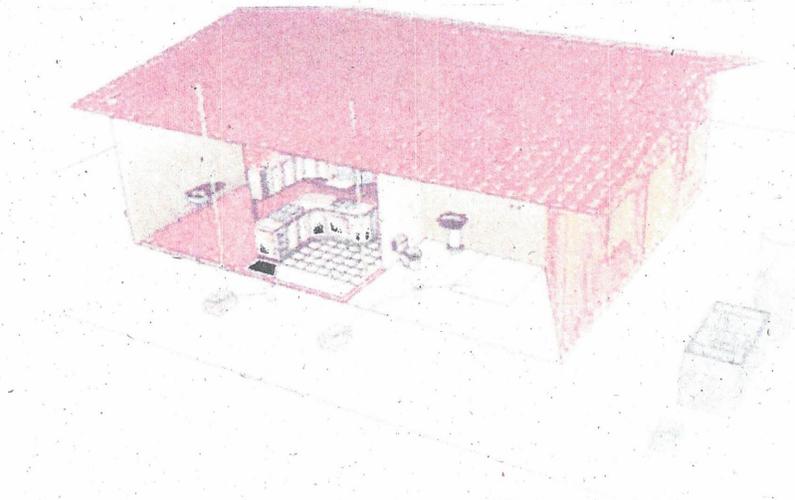
NOTA TÉCNICA

Programa Água é Vida - Decreto Estadual nº 57.479 de 01 de novembro de 2011

UNIDADE SANITÁRIA INDIVIDUAL (USI)

A Unidade Sanitária Individual (USI) consistirá em sistema de tratamento de efluentes domésticos, tipo reator anaeróbio, composto por caixa de gordura, caixa de inspeção, tanque séptico de câmara única ou em série, seguido de filtro anaeróbio de fluxo ascendente e sumidouro.

Esquema Básico da USI - Mod. 1



Capacidade para até 06 (seis) pessoas por Unidade Sanitária Individual (USI), com volume mínimo nominal de 1.990 Litros para fossa séptica, conforme a NBR 7229/93. Para o filtro anaeróbio de fluxo ascendente, um volume mínimo do leito filtrante de 1.000 Litros, de acordo com a NBR 13969/97.

A caixa de gordura, o tanque séptico, o filtro anaeróbio de fluxo ascendente e sumidouro devem ser construídos em concreto armado, plástico ou fibra de vidro de alta resistência, de modo a garantir estanqueidade e apresentar resistência mecânica ao ataque de substâncias químicas, presentes no esgoto (NBR 7229/93 e NBR 13969/97).

VERSÃO 4

Pág. 1 de 4



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



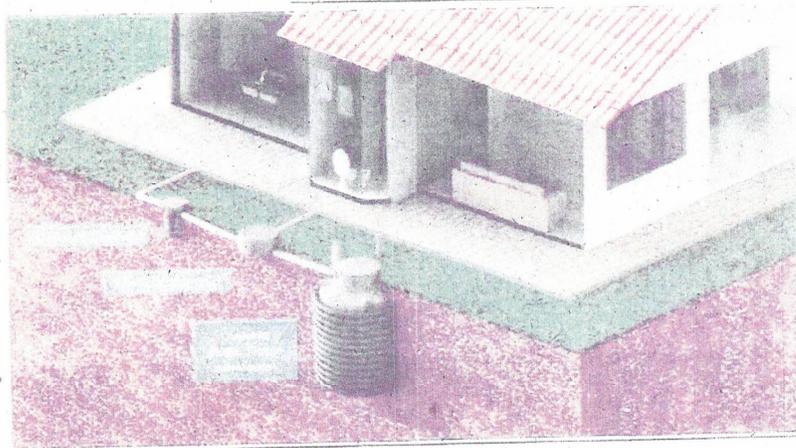
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente – SIMA
Subsecretaria de Infraestrutura
Coordenadoria de Saneamento

ÁGUA E VIDA

Para a instalação da Unidade Sanitária Individual (USI), sua localização no terreno deve levar em consideração a disponibilidade de área, tipo de solo, distância e posicionamento em relação às instalações hidráulicas residenciais, proximidade com divisas, córregos, valas e fontes de água potável, dentre outros, devendo ainda propiciar, tanto o esgotamento sanitário residencial, quanto a disposição do efluente final por gravidade, prevenindo-se potenciais riscos de degradação ao meio ambiente.

Todos os componentes da USI, atendendo questões de segurança, devem apresentar tampas em concreto armado, plástico ou fibra de vidro de alta resistência. A tampa do tanque séptico deverá apresentar pelo menos uma abertura com dimensão igual ou superior a 60cm, conforme item 5.14 da NBR 7229/93.

Esquema Básico da USI - mod. 2



Informações complementares

A USI deverá assegurar a qualidade do efluente tratado de forma a não comprometer o uso dado às águas dos mananciais e atendendo a NBR 13969/97.

A Unidade Sanitária Individual (USI) deverá atender rigorosamente às prescrições das Normas Técnicas Brasileiras: NBR 7229/93 (Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos), NBR 13969/97 (tanques sépticos – unidade de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos – projeto, construção e operação), NBR 8160/99 (Sistemas prediais de esgoto sanitário – projeto e execução), NBR 12209/11 (Elaboração de projetos hidráulico-sanitários de estações de tratamento de esgotos sanitários), além das orientações das concessionárias e órgãos ambientais.

VERSÃO 4

Pág. 2 de 4



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente – SIMA
Subsecretaria de Infraestrutura
Coordenadoria de Saneamento

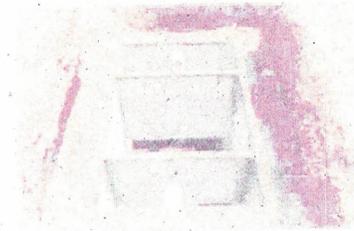
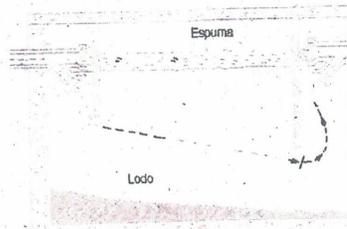
ÁGUA É VIDA

A escolha do sistema de disposição do efluente deve ser realizada pelo que apresentar menor impacto ambiental dependendo da distância, da qualidade e uso dado ao corpo receptor, da porosidade do solo, da existência de poço de água na proximidade, da altura do lençol freático e em pleno atendimento às normas ambientais vigentes.

A equipe responsável pela instalação e execução de obras deverá ser qualificada e treinada, quanto ao uso correto dos uniformes, crachás de identificação, EPI's e EPC's (ex: botas de PVC, coletes, luvas, capas de chuva, óculos, recipiente com água para higienização das mãos, agente desinfetante como álcool iodado, sabão, papel toalha, dentre outros indicados) e quanto aos hábitos de higiene, de direção defensiva, de eliminação de atos inseguros, de proteção ambiental e de prevenção de danos ao meio ambiente. Desta forma, esta equipe estará apta a desenvolver os trabalhos garantindo a integridade física de pessoas, o bom uso dos equipamentos e a conformidade das instalações.

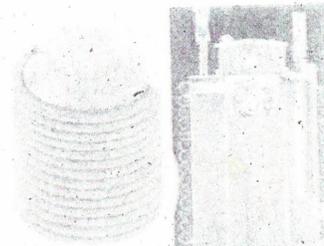
Ilustração dos componentes

Tanque Séptico em Concreto



Tanque Séptico e Filtro Anaeróbico de Fluxo Ascendente em PEAD

Tanque Séptico, Filtro Anaeróbico e Sumidouro em PEAD



VERSÃO 4

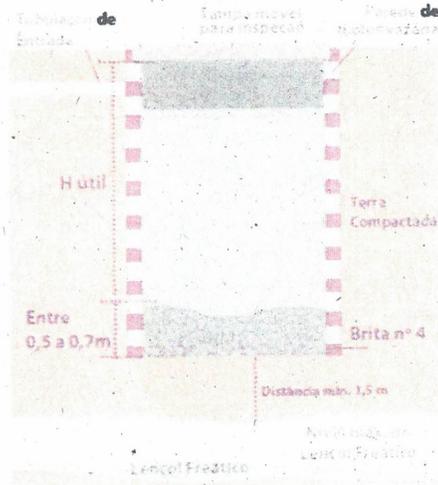
Pág. 3 de 4



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente – SIMA
Subsecretaria de Infraestrutura
Coordenadoria de Saneamento

AGUA E VIDA

Sunidoeiro (corte) em Concreto



São Paulo, 21 de agosto de 2019.

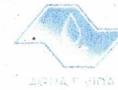
Vilma Gonçalves
Coordenadora de Saneamento

VERSÃO 4

Pág. 4 de 4



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente – SIMA
Subsecretaria de Infraestrutura
Coordenadoria de Saneamento



**RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS PELO
CONVÊNIO**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente- SIMA
Subsecretaria de Infraestrutura
Coordenadoria de Saneamento



Cidade de Cajati - Bairro Pouso Alto

Convênio 01/2019

Processo 1475875/2019 - NIS 2146151

Total de unidades habitacionais 2

Total de unidades que podem ser atendidas 2

Unidades que excedem o limite de renda 0

Unidade com problemas de instalação/
acesso/ igreja/escola/faleceu 0

Ficha não preenchida 0

19 Santina Felizardo Muniz sim
20 Dolira da Silva Muniz sim

Cidade de Cajati - Bairro Pica Pau

Convênio 01/2019

Processo 1475875/2019 - NIS 2146151

Total de unidades habitacionais 23

Total de unidades que podem ser atendidas 10

Unidades que excedem o limite de renda 2

Unidade com problemas de instalação/
acesso/ igreja/escola/faleceu 9

Ficha sem morador/ em construção 2

1 Zeli de Lima sim
2 Assembleia de Deus não
3 Eliana Soares de Castro não (renda)
4 Marcelo Ferreira sim
5 Domingos Antunes não (faleceu)
6 Clarício Soares de Castro não (instalação)
7 casa sem morador não
8 morador internado (problemas mentais) não
9 Diva Severo sim
10 Suelly Barbôsa de Campos não (instalação)
11 Suelly Barbosa de Campos não (instalação)
12 João Vieira dos Santos não (instalação)
13 Ademir Batista dos Santos sim
14 Cirineu Martins não (instalação)
15 Willian Soares Pinto sim
16 Silvana Cypriano não (renda)
17 Boniemí Sampaio dos Santos sim



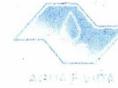
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente- SIMA
Subsecretaria de Infraestrutura
Coordenadoria de Saneamento



18	Waldelino Martins	sim	
19	Lucilene dos Santos l.	não	(instalação)
20	Escola	não	
21	Harli Pasquini Junior	sim	
22	Natilde Ferreira Santos	sim	
23	Irene Souza de Almeida	sim	

Cidade de Cajati - Bairro Cachoeirinha

Convênio 01/2019

Processo 1475875/2019 - NIS 2146151

Total de unidades habitacionais 79

Total de unidades que podem ser atendidas 27

Unidades já contempladas (Água é Vida nº10/2012 e Fehidro) 45

Unidade com problemas de instalação/ acesso/ igreja/escola 5

Ficha sem morador/fez a fossa no termino da construção 2

1	Praxedes Lomeu de Oliveira	sim	
2	Irian de Pontes Rodrigues	não	Já possui
3	Rosi Mari Reichert	sim	
4	Leonardo Dovies Filho	sim	
5	Elenice Pinto	sim	
6	Maurício Pinto	sim	
7	Nilza de Paula Bandeira	sim	
8	Igreja	não	igreja
9	Kleber dos Santos	sim	
10	Geraldo Galdino dos Santos	sim	
11	Valdomira de Pontes Silva	sim	
12	casa em construção em 2013	não	fez a Fossa
13	João de Lima Filho	sim	
14	casa sem morador	não	Sem morador
15	Varoni Ferreira da Silva	não	Já possui
16	Maria Francisca Maciel	sim	
17	Gilson Dias Rosa	não	Já possui
18	José Mauricio de Almeida	sim	
19	Ademar Vieira	não	Já possui
20	Hugo Redis Frades	não	Já possui
21	João Paulo de Pontes	sim	
22	Elisabete de Oliveira	sim	
23	Josuel de Oliveira Santos	não	Já possui
24	Renê Mariano	sim	
25	Vera Lucia Chequer	não	já possui



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente- SIMA
Subsecretaria de Infraestrutura
Coordenadoria de Saneamento



26	Aparecida Gomes da Cruz	sim
27	Márcia Cristina dos Santos	não Já possui
28	José Cardoso de Pontes	não já possui
29	Estadina Borges Maria	não já possui
30	Paula Cristina Antunes de Oliveira	não Já possui
31	Marina Cardoso de Pontes C.	sim
32	Valdir de Pontes	não já possui
33	Josias Cardoso de Pontes	não Já possui
34	José Nepomuceno Barroto	não já possui
35	Beatriz Martins Ribeira	não Já possui
36	Valdico Ribeira Domingues	sim
37	Filomena Alvino Pereira	não Já possui
38	Erizidite Alvino Ferreira Clemente	não Já possui
39	Antonio Rodrigues dos Santos	não Já possui
40	Ester Moreira de Oliveira	não já possui
41	casa sem morador	não Já possui
42	Mariana Leite Saraiva	não já possui
43	Nair Aparecida Bandeira	não Já possui
44	Florinda Paula Pedroso	não já possui
45	Laudemira de Oliveira	não já possui
46	Aparecida Santos de Oliveira	não já possui
47	Gilson Pires Macedo	sim
48	Nadir Bandeira	não Já possui
49	Diva Bandeira dos Santos	não Já possui
50	Oswaldo Soares de Oliveira	não Já possui
51	Rafael Bandeira Pereira	não Já possui
52	Benedito Alves de Miranda	não Já possui
53	Claudete de Pontes Cardoso	não Já possui
54	Josias de Pontes	não Já possui
55	Valdeci de Pontes	não Já possui
56	Rafael Matizuki	não Já possui
57	Carlos Bandeira dos Santos	não Já possui
58	José Farias de Lima	não Já possui
59	Astésia Lemos (1 casa)	sim
60	Escola	não escola
61	Judith Estevam Ribeiro ex esposa do sr Vital	não Já possui
62	Vital Severo Ribeiro ex marido da sra Judith	sim
63	Edilson Matos Souza	não Já possui
64	Cleiton Camargo Leite	sim
65	Paulo Giovanni Antunes	sim
66	Irani Antunes Machado	não Já possui
67	Lidiane Freitas da Silva	sim
68	José Juarez da Silva Matos	não Já possui
69	Maria Aparecida Matos	não Já possui



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente- SIMA
Subsecretaria de Infraestrutura
Coordenadoria de Saneamento



70 Orlando de Matos	sim
71 Apolinário Ramos Filho	não Já possui
72 José Rodrigues de Souza	não Já possui
73 Patricia Rodrigues de Lima	sim
74 Aurea Nunes dos Santos	não (instalação)
75 Antonio Batista das Neves Filho	não (instalação)
76 Noemia Pereira	não (instalação)
77 Oscar Neves	não Já possui
78 Oscar Neves- casa fundo	sim
79 Maria Rosa das Neves	não Já possui

Cidade de Cajati - Bairro Capelinha

Convênio 01/2019

Processo 1475875/2019 - NIS 2146151

Total de unidades habitacionais 81

Total de unidades que podem ser atendidas 71

Unidades que excedem o limite de renda 3

Unidade com problemas de instalação/
acesso/ igreja/escola/já possui 1

Ficha sem morador/ em construção/sem foto 6

31 Calos Alberto Freitas	sim
64 Edilson Ferreira de Oliveira	sim
86 Elisete de Pontes Domingues	sim
87 Miriam Cristina Pedro	sim
88 Luiz Roberto Miguel	sim
89 Felipe Rodrigo Argiele	não em construção
90 Francisco Moreira Gomes	sim
91 Dequinha	sim
92 Lucileide de Moraes Gomes	sim
93 Reinaldo Pereira Gomes	sim
94 Douglas Shayashi Martins	sim
95 Niceia Toshico Hayashi	sim
96 Edna Telles Moura	sim
97 Paulo Alves Nascimento	sim
98 Paula Regina Nascimento correia	sim
100 Alessandro Silva Nascimento	sim
101 Marli Pereira Guimaraes	sim
102 Sidnei Camargó	sim
103 Claudina	sim
104 Ronaldo Santos Nascimento	sim
105 Jacir Santos Pilar	sim
106 Carmen de Consolação C. Machado	sim

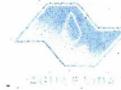


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br – compras@cajati.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente- SIMA
Subsecretaria de Infraestrutura
Coordenadoria de Saneamento



107	Fabio Aparecido de arruda	sim	em
108	Cacilda Passos Moreira	não	construção/renda
109	Benedito Mauro de França	não	instalação
110	Maria Jurema Gomes	sim	
111	Antonio Julio Santos	sim	
112	Jarbas Costa dos Santos	sim	
113	Alcedina Costa dos Santos	sim	
114	Maria Aparecida da Mota	sim	
115	Cosme Freitas de Oliveira	sim	
116	Rudenim Felizardo	sim	
117	Rosa Felizardo Gomes	sim	
118	Victoriano Gomes	sim	
119	Daniel Gomes	sim	
120	Tereza Pereira Rosa	sim	
121	Roseli Pereira de Lima	não	sem foto
122	Lizena Alves	sim	
123	Tulio Anderson Sá	sim	
124	Maria Cenice Sá	sim	
125	Tanjilson Anderson de Sá	sim	
126	Aparecida Cardoso Guimarães	sim	
127	Almir Cardoso Guimarães	sim	
128	Amira Santos	sim	
129	Junior José Jardim	sim	
130	Maria Geni Ribeiro	sim	
131	Evelin Bruna Maria Rosa	sim	
132	Eci Almeida Gomes de Lima	sim	
133	Dilma Candida de souza	não	em construção
134	Natiliane Franco Ribeiro	não	em construção
135	Niva Franco	sim	
136	Nelsa Franco da Costa Silva	sim	
137	Noemia Franco Gomes	sim	
138	Marlene Pereira Guimarães	não	em construção
139	Cleverson Coutinho Camargo	sim	
140	Eliton Almeida Ferreira	sim	
141	Matilde Maria de Oliveira	sim	
142	José Vieira de Pontes	sim	
143	Adilson Vieira Alves	sim	
144	Jair de Almeida	sim	
145	Gloria Vieira de Pontes	sim	
146	Luciana de Moraes Ribeiro	sim	
147	Paulo Pinheiro da Silva	não	em construção/renda
148	Catarina Maria de Olivieri Angelieri	sim	



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI
Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente- SIMA
Subsecretaria de Infraestrutura
Coordenadoria de Saneamento



149	Samuel Argelieri	sim	
150	Rosalia Maria de Jesus	sim	
151	Juvenal de Oliviera	sim	
152	Waldemar Fernandes	sim	
153	João Bevilaqua	sim	
154	Celio Vieria de Pontes	sim	
155	Levino Cardoso	sim	
156	Dernevaldo Rodrigues Soares	sim	
157	Alcides Canuto Dias	sim	
158	Reginaldo	sim	
159	Walker Bras	sim	
160	André Luis Angeliere	sim	
161	Francisco Moreira Gomes Filho	não	em construção
162	Camila Pereira Guimarães	não	Renda
163	Fabiano Alves do Nascimento	sim	
164	Getulio Lemos de Pontes	sim	
177	Maria (vizinha da Bilá)	sim	

São Paulo, 30 de agosto de 2019.


Ana Laura Pires Nalesso
Comissão Técnica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



PROCESSO Nº 068852/2021
CONCORRÊNCIA Nº 003/2021

A N E X O II

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

E

DE FATO IMPEDITIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES
(inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988)

(em papel timbrado da empresa)

Declaramos para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, situada na _____ (endereço completo), interessada em participar do processo licitatório **CONCORRÊNCIA Nº 003/2021 – PROCESSO Nº 68852/2021** da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI – SP**, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem em qualquer outro trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.

Declaro ainda, sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, nos encontramos em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Declaro ainda, que me encontro em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à Lei Federal nº 9.854/99 quanto a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

....., de de 2021.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura



**MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(papel timbrado da licitante)

**À
COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP**

CONCORRÊNCIA Nº 003/2021.

Vimos pela presente apresentar a Vossa Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

....., de de 2021.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



PROCESSO Nº 068852/2021
CONCORRÊNCIA Nº 003/2021

A N E X O III

MINUTA DO CONTRATO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



CONTRATO Nº

Pelo presente instrumento de contrato de obras de pavimentação, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida a Praça do Paço Municipal – Centro – Cajati – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 64.037.815/0001- 28, representada pelo Prefeito Municipal de Cajati, Sr. Sidinei Aparecido Ribeiro, daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa, situada à, com inscrição no CGC/MF sob nº e I.E. nº, aqui representada pelo Sr., de ora em diante designado **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si, na Concorrência nº 003/2021, Processo nº 068852/2021, conforme Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas atualizações, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber :

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de Unidades Sanitárias Individuais (USI's) para tratamento de esgoto unifamiliar em comunidades isoladas, em atendimento ao Convênio 001/2019 - Programa Água é Vida por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo - SIMA e o Município de Cajati - SP, nos bairros Pouso Alto (2), Pica-Pau (10), Cachoeirinha (27) e Capelinha (71), conforme relacionado no Anexo I do Edital de Concorrência nº 003/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços, por período de 11 (onze) meses, a contar da data da assinatura das autorizações para início dos serviços, podendo ser prorrogado, nos termos do Artigo 57, §1º, incisos I a VI da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, desde que devidamente justificado e nas condições abaixo especificadas.

a) **Quando a obra ou serviço for subsidiada por valores de Convênio celebrado com o Estado ou União, e for necessária a prorrogação para se aguardar a liberação de repasses;**

b) **Quando for comprovada urgência ou emergência, decorrente de calamidade pública ou estado de necessidade (chuvas torrenciais frequentes, desmoronamento ou outro fator originário da natureza), devidamente comprovado;**

c) **Por caso fortuito, de força maior ou fato imprevisível devidamente justificado.**

d) **Quando nos termos do Artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, houver aditamento da obra, mediante acréscimo.**

Em hipótese alguma será admitida a prorrogação do prazo contratual consignado na Cláusula Segunda, sob a justificativa de falta de material ou insumos; falta de mão-de-obra qualificada; dificuldades na execução das obras ou serviços.

Qualquer atraso no Cronograma da Obra ou Serviço sob as justificativas descritas na Cláusula Segunda, implicará na não prorrogação do prazo contratual, acarretando o vencimento do contrato, com a aplicação das penalidades de multa pela



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



obrigação não-cumprida, retenção da garantia contratual, se houver, e decretação de impedimento de contratar com a Prefeitura de Cajati pelo prazo de 02 (dois) anos.

Eventual prorrogação deverá ser dada com antecedência necessária, e só ocorrerá em caráter absolutamente excepcional, devidamente justificada pela empresa e ratificada pelo Diretor do Departamento de Planejamento Urbano e Departamento de Administração, sendo o caso, ficando a solicitação sujeita a rejeição se não absolutamente comprovada a necessidade. A prorrogação imotivada implicará rescisão do contrato, perdas e danos e penalidades legais.

O presente **CONTRATO** terá vigência por período de 14 (catorze) meses, a contar da data da assinatura das autorizações para início dos serviços, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, desde que devidamente justificado e nas condições já acima especificadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente contrato constitui a importância de **R\$ _____** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), fixo e irrevogável.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as contratantes.

Parágrafo Único – O preço referido no caput, além da mão-de-obra, materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da **CONTRATADA**, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da **CONTRATANTE**, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** de acordo com a medição mensal dos serviços devidamente executados.

O pagamento do valor da medição será realizado em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pela Contratante.

As medições serão mensais, conforme o cronograma da Planilha da Obra. Caso a Contratada não cumpra o cronograma do mês, por atraso, receberá o pagamento proporcional aos serviços executados, em percentual de obrigação cumprida, sendo de imediato, aplicado-lhe a multa pecuniária contratual (Cláusula Décima Primeira) sobre a obrigação não-cumprida, a qual a qual será descontada diretamente, em Nota, do pagamento proporcional que receber da referida medição.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elemento Econômico 4.4.90.51 do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob nº :



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



- Aquisição de Instalação de Unidades Sanitárias Individuais - 17.511.0011.1067
Obras e Instalações - 4.4.90.51
Incluídas no Plano Plurianual da Prefeitura do Município de Cajati.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRAÇA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito em Conta Corrente da empresa, pela Seção de Tesouraria da Prefeitura do Município de Cajati.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- a) A Contratada assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução do serviço, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato, bem como se responsabiliza pela utilização de materiais de primeira qualidade, respondendo por esta utilização.

Parágrafo Único - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

- b) A Contratada se obriga a submeter à aprovação da contratante todos os materiais a serem utilizados nos serviços, antes de sua aplicação.
- c) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.
- d) A Contratada se obriga a operar os equipamentos com pessoal especializado, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estadia de seu pessoal, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste contrato.
- e) A Contratada se obriga a fornecer os equipamentos de proteção e segurança necessários à perfeita execução dos serviços, bem como, adota procedimentos de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução das obras, objeto desta contratação.
- f) A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução resultantes por período de até 5 (cinco) anos.
- g) A Contratada se obriga a executar os serviços dentro do prazo estabelecido neste instrumento. Caso não sejam concluídos todos os serviços previstos no Termo de Referência, não será realizado o pagamento final.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



- h) A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.
- i) A Contratada deverá entregar na Prefeitura, no início dos trabalhos, a respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT junto ao CREA/CAU, devidamente preenchida e quitada.
- j) A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato o registro em CTPS de todos os seus funcionários;
- k) A **CONTRATADA** deverá apresentar as medições com relatório fotográfico dos Serviços;
- l) Matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total de mão-de-obra empregada nos serviços contratados;
- m) Obedecer as normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no acampamento e canteiro de serviços;
- n) Arcar, sem ônus para a Contratante, com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação;
- o) Responder por todo ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;
- p) Responder financeiramente, sem prejuízo das medidas e outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras;
- q) Executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, bem como as determinações da Contratante;
- r) Comunicar a Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(res) do(s) projeto(s), para efeito de autorização;
- s) Manter permanentemente no local das obras/serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assuma perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária;
- t) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras / serviços objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções,



resultantes da execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações;

- u) Apresentar na assinatura do Contrato os seguintes documentos:
- Ficha de Registro de todos os funcionários que trabalharão na obra/serviço referente ao objeto do Contrato;
 - PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
 - PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
 - ASO – Atestado de Saúde Ocupacional;
 - Guias de FGTS e INSS devidamente liquidadas;
 - R.E – relação de empregados da GFIP (incluindo resumo fechamento empresa FGTS e resumo das informações à Previdência Social).
- v) Apresentar na emissão da Nota Fiscal os seguintes documentos:
- Guias do FGTS e INSS devidamente liquidadas, referente ao mês de execução do serviço relacionado na nota fiscal.
 - R.E – relação de empregados da GFIP (incluindo resumo fechamento empresa FGTS e resumo das informações à Previdência Social).
- x) A contratada deverá apresentar mensalmente e em outra oportunidade se for solicitado, ao fiscalizador do contrato, ou a quem este indicar, cópias atualizadas das Certidões Negativas de Débito – CND, comprovante de regularidade com o INSS, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como a Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pontualmente as medições dos serviços executados pela **CONTRATADA**.

CLAUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos trabalhos da **CONTRATADA** será exercida pela **CONTRATANTE**, através de agente por ela designado, o qual poderá, junto ao Representante da **CONTRATADA**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais se não forem sanadas serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA**, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

O preço contratado permanecerá fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS CONTRATADOS / DETENTORES DO CONTRATO.

11.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos caso de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total ou parcial do objeto, a **CONTRATADA** poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item **11.2**, com as seguintes penalidades:



- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base sanção anterior;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

11.1.1 A falha na execução do contrato, para fins de aplicação do quanto previsto no **item 10.1**, estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na **Tabela 2**.

11.1.1.1. Os pontos serão computados a partir da aplicação da penalidade.

11.1.1.2. Sendo a infração objeto de recurso administrativo, os pontos correspondentes ficarão suspensos até o seu julgamento e, sendo mantida a penalidade, serão computados, observado o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da aplicação da penalidade.

11.2. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

11.2.1. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.

11.2.1.1. No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da CONTRATANTE, a rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, aplicando-se a pena de multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

11.2.2. Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (Vinte por cento) sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

11.2.3. Multa por inexecução total do contrato: 30% (Trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.

11.2.4. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% do valor mensal do Contrato
2	0,4% do valor mensal do Contrato
3	0,8% do valor mensal do Contrato
4	1,6% do valor mensal do Contrato
5	3,2% do valor mensal do Contrato
6	4,0% do valor mensal do Contrato
X	O dobro do valor da última multa paga referente ao mesmo item

TABELA 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



ITEM	DESCRICAO	GRAU
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1
2	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1
3	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2
4	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior.	2
5	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3
7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6
10	Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1
11	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	4

Para os itens a seguir, **DEIXAR** de:

12	Registrar e controlar, diariamente a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1
13	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2
14	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1
15	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO	1
16	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2
17	Efetuar a reposição de empregados faltosos.	2
18	Entregar o uniforme aos empregados.	1
19	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração.	1
20	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula referente às condições de pagamento.	2
21	Apresentar notas fiscais discriminando preço e quantidade de todos os materiais utilizados mensalmente, indicando marca, quantidade total e quantidade unitária (volume, pelo etc).	4
22	Manter em estoque equipamento discriminados em contrato, para uso diário.	2
23	Fornecer EPIs (Equipamento de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2
24	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 48 horas, contadas da comunicação da CONTRATANTE.	2
25	Providenciar a manutenção para solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade do sistema predial.	4
26	Cumprir o programa periódico de manutenção preventiva determinada em contrato.	3
27	Efetuar o pagamento de salários, vales transportes e/ou refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou	6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



	indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	
28	Efetuar os recolhimentos mensais das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS.	6
29	Apresentar os documentos obrigatórios por ocasião da assinatura do contrato.	3
30	Apresentar os documentos obrigatórios por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, previstos em contrato.	3
31	Apresentar, quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO, Certidão de Regularidade do FGTS, CND das contribuições previdenciárias, CND dos tributos mobiliários do Município de Cajati, CNDT fornecida pela Justiça do Trabalho.	3
32	Apresentar, quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO, Relação Atualizada dos Empregados, Folha de Frequência dos Empregados, Folha de Pagamento dos Empregados acompanhados dos holerites, todos, vinculados à execução contratual.	3
33	Apresentar, quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO, cópia do protocolo de envio dos arquivos emitidos pela conectividade social (GFIP/SEFIP).	3
34	Apresentar, quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO, cópia da relação de trabalhadores constantes da SEFIP, cópia da guia quitada do INSS (GPS), cópia da guia quitada do FGTS (GRF), referente ao período mencionado na notificação.	3
35	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas.	2
36	Cumprir quaisquer dos itens do contrato de forma reincidente após formalmente notificada pela unidade fiscalizadora	X

11.2.4.1. Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, férias, 13º salário, FGTS, INSS, vales transporte, vales refeição, seguros, entre outras verbas, previstos em lei ou instrumento normativo na categoria e constantes na planilha de composição de custo, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à CONTRATADA multa de **30%** (trinta por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.

11.2.5. Havendo desinteresse da CONTRATADA em prorrogar o contrato sem a prévia comunicação nos 90 dias antes do término do contrato estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

11.2.5.1. A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas neste contrato, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.

11.3. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

11.3.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.

11.3.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

11.3.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.4. Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no art. 80, incisos I e IV da Lei nº 8.666/1993.

11.5. Das decisões de aplicação de penalidades, caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



11.6. As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, TCE/SP e SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- I - Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações item 13.4 do edital.
- II - Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
- III – Por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivo do presente contrato pela **CONTRATADA**;
- IV – Pela decretação de falência, pedido de concordata, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da **CONTRATADA**.
- V – Pela dissolução da empresa contratada;
- VI – Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

Após a conclusão da obra, a obra será recebida:

- I – **Provisoriamente:** pelo Engenheiro Fiscal, mediante termo de recebimento provisório assinado pelas partes, até 15 (quinze) dias após o término dos serviços.
- II – **Definitivamente:** pelo Diretor do Departamento de Planejamento Urbano, mediante termo definitivo assinado pelas partes após decorrido o prazo de observação de 90 (noventa) dias que comprova a adequação do objeto aos termos contratuais.

Parágrafo Único – Durante o período de observação, a **CONTRATADA** ficará obrigada a refazer as suas custas as substituições e reclamações em consequência de vícios de construção porventura existentes que lavre o termo de recebimento definitivo, sempre sem prejuízo da responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ética profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei, que fica sujeita a empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA

A contratada terá até 05(cinco) dias imprerivelmente, da assinatura do Contrato para prestar garantia, em qualquer das modalidades previstas no artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será restituída, após recebimento definitivo do objeto contratual, mediante requerimento, obedecidas as normas aplicáveis à espécie.

O prazo de validade da garantia, nas modalidades fiança bancária, seguro garantia ou títulos da dívida pública deverá ser de, no mínimo, 180 dias após o término do prazo contratual.

A garantia e seus reforços da CONTRATADA responderão por todas as sanções pecuniárias exigíveis após o encerramento do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



A garantia prestada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deve explicitar a cobertura integral do Contrato, inclusive quanto ao pagamento imediato a CONTRATANTE.

A garantia prestada deverá ser substituída automaticamente pela CONTRATADA quando da ocorrência de seu vencimento, independentemente de comunicado da CONTRATANTE, de modo a manter ininterruptamente garantido o Contrato celebrado, sob pena de incorrer nas penalidades previstas.

A garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento da CONTRATADA, respeitadas as modalidades previstas.

O reforço e/ou a regularização da garantia, excetuada a hipótese prevista anteriormente, deverá ser efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, feita por escrito pela CONTRATANTE, sob pena de incorrer a CONTRATADA nas penalidades previstas.

O prazo acima aludido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo, se ocorrer motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

Por ocasião do encerramento do Contrato, o que restar da garantia da execução e seus reforços, serão liberados ou restituídos após a liquidação das multas aplicadas, ou após a dedução de eventual valor de condenação da CONTRATADA.

Após o recebimento definitivo do objeto do Contrato, a CONTRATADA para requerer o levantamento da garantia deverá apresentar os seguintes documentos:

Pesquisa fonética em nome da empresa CONTRATADA, perante a Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e, em havendo ações em curso contra a CONTRATADA, e estando o Município de Cajati no polo passivo da ação, a empresa deverá apresentar Certidão de Objeto e Pé atualizada das ações existentes;

Caso a Administração Pública Municipal figure no polo passivo de alguma ação trabalhista, esta se reserva o direito de reter a fiança até final decisão da Justiça Trabalhista, nos termos da Súmula nº 331 do TST, sem prejuízo de outras medidas cabíveis para seu completo ressarcimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jacupiranga, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão resultante do presente contrato.

E por acharem justos e contratado, assinam e rubricam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Cajati, de _____ de 2021.

CONTRATADA

Sidinei Aparecido Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

1ª testemunha

2ª testemunha



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



PROCESSO Nº 068852/2021
CONCORRÊNCIA Nº 003/2021

A N E X O I V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(papel timbrado da licitante)

**À
COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP**

CONCORRÊNCIA Nº 003/2021.

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado pela Prefeitura do Município de Cajati.

....., de de 2021.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



PROCESSO Nº 068852/2021
CONCORRÊNCIA Nº 003/2021

A N E X O V

**MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
E DA DECLARAÇÃO PARA EMPRESAS QUE OPTAREM EM NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À
COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

CONCORRÊNCIA Nº 003/2021.

O Município de Cajati/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 64.037.815/0001-28, neste ato representado por _____, RG _____, ATESTA para fins de comprovação junto à Concorrência nº 003/2021, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, através do representante _____, RG nº _____, realizou visita técnica na obra de Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de Unidades Sanitárias Individuais (USI's) para tratamento de esgoto unifamiliar em comunidades isoladas, em atendimento ao Convênio 001/2019 - Programa Água é Vida por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo - SIMA e o Município de Cajati - SP, nos bairros Pouso Alto (2), Pica-Pau (10), Cachoeirinha (27) e Capelinha (71).

Cajati/SP, ____ de _____ de 2021.

Representante do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA EMPRESAS
QUE OPTAREM EM NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA**

À
COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

CONCORRÊNCIA Nº 003/2021.

Eu, _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei que possuo plena ciência das características gerais da obra, do local e dos projetos referentes à obra da Contratação de empresa para Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de Unidades Sanitárias Individuais (USI's) para tratamento de esgoto unifamiliar em comunidades isoladas, em atendimento ao Convênio 001/2019 - Programa Água é Vida por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo - SIMA e o Município de Cajati - SP, nos bairros Pouso Alto (2), Pica-Pau (10), Cachoeirinha (27) e Capelinha (71), para fins de comprovação junto à Concorrência nº 003/2021 promovida pela Prefeitura do Município de Cajati - SP.

....., de de 2021.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



A N E X O VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

(papel timbrado da licitante)

CONCORRÊNCIA Nº 003/2021.

PROCESSO Nº 068852/2021

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., de de 2021.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



A N E X O VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA IDÔNEA

(papel timbrado da licitante)

CONCORRÊNCIA Nº 003/2021.

PROCESSO Nº 068852/2021

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data **não foi declarada inidônea**, bem como não está cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitações, junto a órgãos da Administração Pública, direta, indireta ou fundacional, em virtude de contratos firmados anteriormente. Declarando ainda que não há nenhum fato impeditivo de sua participação na presente licitação.

....., de de 2021.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



A N E X O VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ACEITA AS CONDIÇÕES DO EDITAL

(papel timbrado da licitante)

CONCORRÊNCIA Nº 003/2021.

PROCESSO Nº 068852/2021

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara sob as penas da lei, que aceita e conhece todas as condições contidas neste Edital, bem como dos serviços que se propõe a realizar.

....., de de 2021.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO E VÍNCULO

CONCORRÊNCIA Nº 003/2021.

PROCESSO Nº 068852/2021

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Concorrência, sob nº 003/2021, instaurada pelo Município de **Cajati - SP**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO X
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**

CONTRATADO:

CONTRATO N°:

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ N° OAB:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cajati, ____ de _____ de _____.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo: Diretor do Departamento de

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



Telefone(s):

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: SIDINEI APARECIDO RIBEIRO

Cargo: Prefeito

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional: gabinete@cajati.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____